

FAQ

1. Quais as responsabilidades do membro do Conselho de Administração?

Conforme o Estatuto da Companhia (artigo 17), o Conselho de Administração é órgão colegiado de deliberação estratégica da Prodemge. Suas competências estão descritas no artigo 36 deste mesmo documento.

2. Quem pode se candidatar a membro do Conselho de Administração?

O empregado pertencente ao quadro de carreira da Prodemge, cujo contrato de trabalho esteja ativo na data da publicação do edital.

Os requisitos, conforme Estatuto Social da Companhia (Art. 12), da Lei Federal 13.303/16 e Decreto Estadual 47.157/17 (Art.24), são:

- I - ser cidadão de reputação ilibada;
- II - ter notório conhecimento e formação acadêmica compatíveis com o cargo para o qual foi indicado;
- III - ter, no mínimo, uma das experiências profissionais:
 - a) 10 (dez) anos, no setor público ou privado, na área de atuação da empresa estatal ou em área conexas àquela para a qual for indicado em função de direção superior;
 - b) 4 (quatro) anos em cargo de diretor, de conselheiro de administração, de membro de comitê de auditoria ou de chefia superior em empresa de porte ou objeto social semelhante ao da empresa estatal, entendendo se como cargo de chefia superior aquele situado nos dois níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa;
 - c) 4 (quatro) anos em cargo em comissão ou função de confiança no setor público, equivalente, no mínimo, ao quarto nível hierárquico, ou superior do Grupo de Direção e Assessoramento da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado;
 - d) 4 (quatro) anos em cargo de docente ou de pesquisador, de nível superior na área de atuação da empresa estatal;
 - e) 4 (quatro) anos como profissional liberal em atividade vinculada à área de atuação da empresa estatal.

A adequação aos requisitos será analisada pelo Comitê de Auditoria Estatutário.

3. O que é nível hierárquico não estatutário?

É o nível de hierarquia abaixo do nível hierárquico estatutário de uma empresa, sendo que o nível estatutário de uma empresa é caracterizado por estar previsto no Estatuto e é o dirigente nomeado pelo Conselho de Administração.

Ex.: Superintendente, Assessor, Chefe de Gabinete, Gerente.

4. A qual nível hierárquico da Prodemge corresponde o “quarto nível hierárquico, ou superior do Grupo de Direção e Assessoramento da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado”, citado na alínea III-c dos requisitos?

Nível	Prodemge
1º	Presidente
2º	Diretor
3º	Superintendente, Assessor, Chefe de Gabinete
4º	Gerente de unidade organizacional

5. Qual o papel do Comitê de Auditoria Estatutário no processo de eleição do representante dos empregados no Conselho de Administração da Prodemge?

O Comitê de Auditoria Estatutário deverá atuar de modo a auxiliar o processo eleitoral para a escolha do representante dos empregados no Conselho de Administração (Artigo 8 do Regulamento).

Uma de suas atribuições é analisar a documentação dos candidatos e emitir parecer acerca da verificação dos requisitos e vedações para deferimento ou indeferimento da Comissão Eleitoral (Artigo 28 do Regulamento).

6. Qual o papel da Comissão Eleitoral?

Conforme o Artigo 15 do regulamento, a Comissão Eleitoral tem, entre outras atribuições, coordenar o processo eleitoral juntamente à área de Recursos Humanos da Companhia, fazendo com que o processo seja isonômico, transparente, legítimo e que cumpra toda as normas e legislações que o cercam.

7. Como vai ser a escolha do membro do Conselho de Administração?

Por meio de eleição eletrônica com voto direto, secreto e facultativo dos empregados ativos da Prodemge (vínculo ativo na data anterior ao dia de votação). A votação se dará nas dependências da Companhia no dia 13 de dezembro de 2018, das 07 às 19 horas.

8. Quantos serão os eleitos?

Existe uma vaga destinada a representante dos empregados da Prodemge no Conselho de Administração.

9. Quais os prazos para a candidatura?

Os interessados em se candidatar devem entregar a documentação de inscrição entre os dias 08 e 15 de outubro de 2018.

10. Onde fazer a inscrição e a entrega de documentos?

A Comissão Eleitoral irá receber os documentos conforme quadro de horários e locais publicados neste link: http://intranet3.prodemge.gov.br/images/documentos/GMK/Agenda_processo_eleitoral.pdf

11. Qual a documentação necessária para inscrição?

- Requerimento de inscrição e habilitação preenchido;
- Currículo;
- Documento que ateste a formação acadêmica conforme artigo 55 do Decreto Estadual 47.154/17;
- Documento que ateste notório conhecimento compatível com o cargo de Conselheiros de Administração da Prodemge, conforme áreas previstas no artigo 55 do Decreto Estadual 47.154/17; e
- Documento que comprove experiência, conforme requisitos definidos no Estatuto Social da Companhia (Art. 12 – item III), da Lei Federal 13.303/16 e Decreto Estadual 47.157/17 (Art.24).

Os meios de comprovação podem ser conferidos no Formulário para Requerimento de Inscrição e Habilitação, anexo II do edital. (<http://intranet3.prodemge.gov.br/edital>)